

Lei nº 906/89

Exeuta: Altera os vencimentos do pessoal administrativo da municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Seretânia, em virtude da lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado, a partir do pagamento de julho, o atual padrão de vencimentos do pessoal administrativo da municipalidade, na seguinte ordem:

I - 10% (dez por cento) para o pessoal contemplado com vencimentos básicos até NCZ\$ 22,00 (vinte e dois cruzados novos);

II - 5% (cinco por cento) para o pessoal administrativo remunerado com vencimentos básicos acima de NCZ\$ 22,00 (vinte e dois cruzados novos).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31
de julho de 1989.

Mando que
Marcelo Gomes Lafayette
- Prefeito -